



SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Divisão Técnica de Contratações  
Seção Técnica de Formalização de Contratos  
Setor de Apoio à Formalização de Contratos

## Contrato de Prestação de Serviços

**Nº. 004501/2026**

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

**CÓDIGO:** 16386

**PROCESSO:** 1101.2025/0044460-0

**OBJETO:** Organização e execução de concursos públicos e certames internos para promoção em carreiras e processos seletivos

### 1. PREÂMBULO

**1.1 PARTES:** **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Gestão, Sr. ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrito no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, estabelecido à Rua do Rosário, 72 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20041-002, **Fone:** (21) 2142-9797, **e-mail:** ibam@ibam.org.br, claudia.ferraz@ibam.org.br, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

**1.2 FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada ao processo supracitado, fundamentado no **inciso XV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1 NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de organização e execução de concursos públicos e certames internos para promoção em carreiras e processos seletivos, conforme **Termo de Referência**.

**2.2 FORMA DE EXECUÇÃO:** Serviço por escopo.

**2.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser prestados na cidade de Guarulhos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

**2.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Gestão**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

### 3. PRAZOS

**3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência da data de assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:** **15 (quinze) meses**, contados da data da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**3.2.1** Na prorrogação de execução, a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ocorrência**, para apostilar o ato.

**3.3 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

### 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1 VALOR:** Não há custo para o Município de Guarulhos. Todos os encargos e impostos serão cobertos com a cobrança dos valores de inscrição, pela CONTRATADA.

**4.2** A CONTRATADA responderá pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da valor de inscrição.

**4.3** Todas as despesas com o concurso público serão assumidas pela CONTRATADA, incluindo as reduções/isenções de valor de inscrição deferidas dos(as) candidatos(as), ficando o ônus para a CONTRATADA.

**4.4** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**4.5** Os valores de inscrição referentes ao objeto deste contrato serão depositados pelos(as) candidatos(as) na conta do(a) CONTRATADA.

**4.6** Os valores de inscrição serão arrecadados diretamente pela CONTRATADA, com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame.

**4.7** No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e/ou no Termo de Referência;
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com a respectiva medição;
- f)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo devidamente instruído.
- g)** Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j)** Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:
  - a)** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - b)** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
  - c)** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
  - d)** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - e)** demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - f)** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

### **5.2** São obrigações da CONTRATADA:

- a)** A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- b)** O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, ou, ainda, de acordo com o objeto, disponível de outra forma, a ser analisada pela CONTRATANTE (on-line, por exemplo), a qual deve ser indicada antecipadamente pela CONTRATADA, para representá-lo na execução do contrato;
  - a)** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo estipulado na cláusula 5.4**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, devendo ser observada a urgência da situação;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r) Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- s) Caso a CONTRATADA deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
- t) Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados, se aplicável, de acordo com o objeto contratual.
- u) Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
- v) Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis;
- w) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devidamente comprovados.

x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

y) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de **10 (dez) dias úteis**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21.

bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

cc) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

dd) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ee) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**5.3** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

**5.4** Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

**5.5** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela medida;

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela medida.

c) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**5.6** As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**5.7** Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

## **6. SANÇÕES E EXTINÇÃO**

**6.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

**6.2** Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas consignadas no **Termo de Referência**:

**6.2.1 ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.2.4;

**6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme item 6.2.4;

**6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme item 6.2.4;

**6.2.4 MULTA** de 10%, calculados sobre os valores arrecadados em todos os certames realizados até o momento da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**6.2.5** Para aplicação da multa elencadas acima, tão logo constatada a inexecução, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.2.6** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**a) 06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;

**b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;

**c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

**6.2.7** A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

**6.3** A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

**6.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

**6.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.

**6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**6.6.1** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

**6.6.2** Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

**6.6.3** Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.

**6.7** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

**6.8** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.9** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.10** A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

**6.11** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.12** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 6.12.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.13** A extinção, sempre que possível, será precedida:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Autorização de Contratação Direta, conforme o fundamento acima;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**7.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

**7.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

**7.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

**7.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

**7.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.7** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

**7.8** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

**7.9** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**7.10** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**7.11** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**7.12** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**7.13** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**7.14** A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**7.15** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.16** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**7.17** A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
- b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
- c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
- d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
- f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

**7.18** No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica originário, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

**7.19 FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

**ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**

Secretário de Gestão

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**

**Nome:** CLÁUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

**Cargo:** Superintendente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Armando Tavares dos Santos Neto, Secretário (a) Municipal**, em 26/03/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pedreira do Couto Ferraz, Usuário Externo**, em 27/03/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4224250** e o código CRC **A4EDAF4C**.

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATÇÃO Nº 01/2025-SGE01.02

### 1. Fundamento

Conforme Estudo Técnico Preliminar 3563062

### 2. Objeto:

**2.1.** Contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, de Fundação/Instituição especializada para prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Organização e Execução de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Certames Internos para promoção em Carreiras, observando-se os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, nas Propostas de Preços apresentadas, seus anexos e demais documentos vinculados.

**2.2.** Trata-se de atividade técnica de alta complexidade.

**2.3.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a conclusão do escopo predefinido neste termo de referência, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. Justificativa da necessidade da contratação

É sabido que a mão de obra instrumental à necessidade da contratação para o serviço público e ao atendimento dos misteres estatais deve ser provida, em regra, através de regular concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, II e IX, da Constituição da República.

Não se olvida que o serviço público é multidisciplinar, de modo que referidas provas e avaliações teóricas visam à seleção igualitária do melhor candidato à Administração Pública com a elaboração técnica e operacional do quanto pertinente a cada ramo científico do conhecimento, tanto sobre a perspectiva teórica (ciência jurídica, da medicina, veterinária, engenharia, etc., tudo com as suas respectivas especializações), quanto prática (testes de aptidão física e de conhecimento prático, v.g.).

É por tal razão que a maioria dos órgãos públicos contrata instituições especializadas na promoção de tais certames competitivos, haja vista que a multidisciplinariedade do serviço público e a sazonalidade das provas deflagradas inviabilizam que cada órgão mantenha equipes perenemente especializadas em tal desiderato, o que é de todo viável, por outro lado, para instituições que prestem tal serviço a diversos órgãos destinatários.

Assim, entendemos perfeitamente justificada a contratação, dentro dos preceitos legais.

### 4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSER
1	1	1	Contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, de Fundação/Instituição especializada para prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Organização e Execução de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Certames Internos para promoção em Carreiras, observando-se os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, nas Propostas de Preços apresentadas, seus anexos e demais documentos vinculados.	Grupo: 851 Serviço: 10014

### 5. Especificação do objeto

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CONCURSOS PÚBLICOS

- 5.1. As vagas são destinadas para a localidade de Guarulhos/SP;
- 5.2. O cargo público será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos;
- 5.3. Os concursos públicos serão para todos os cargos ativos da Prefeitura de Guarulhos de qualquer escolaridade;
- 5.4. Concursos internos solicitados pela contratante para qualquer cargo.
- 5.5. Processos Seletivos a serem determinados pela contratante.

#### DO CUSTEIO

5.6. As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos e impostos e serão cobertas com a cobrança das taxas de inscrição.

- 5.7.** A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.
- 5.8.** A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição.
- 5.9.** Todas as despesas com o concurso público serão assumidas pela contratada, incluindo as reduções/isenções de taxa de inscrição deferidas dos(as) candidatos(as), ficando o ônus para a instituição contratada.
- 5.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.
- 5.11.** Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos(as) candidatos(as) na conta do(a) Contratante, que será informada oportunamente, a quem caberá a movimentação dos valores depositados.
- 5.12.** Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados à Contratada, com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame.
- 5.13.** No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.14.** A documentação de habilitação da empresa contratada deverá conter:

- a) nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s) da proponente;
- b) assinatura do(a) agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) a validade da proposta, não inferior a 60 dias;

**5.15.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

**5.16.** A Instituição interessada em executar o concurso fará constar na proposta, de forma clara e ostensiva, todas as etapas dos concursos públicos, citando todas as fases dos trabalhos a serem executados bem como o(s) responsável(eis) técnico(s).

**5.17.** A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

**5.18.** A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

**5.19.** Neste Projeto não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do concurso.

## **CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA**

**5.20.** Elaboração de Editais de Inscrições, abrangendo:

- a) Elaboração e montagem das minutas dos editais para apresentação à Prefeitura de Guarulhos e análise juntamente com as Comissões dos Concursos Públicos e Certames Internos, inclusive a elaboração dos critérios de avaliação.
- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

**5.21.** A confecção dos extratos de editais para publicação será de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.22.** Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) As inscrições deverão ser via internet com pagamento da inscrição em conta bancária a ser fornecida pelo(a) Contratante.
- b) Incumbe à Contratada o treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições e mais;
- c) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) A emissão de relatório de candidatos(as) em ordem alfabética, contendo número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

**5.23.** Divulgação dos locais de provas por nome e/ou CPF no site da Contratada e em Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos no prazo de 10 dias antes da realização das provas;

**5.24.** Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados(as), devidamente habilitados(as), com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Termo de compromisso a fim de garantir sigilo dos integrantes das Bancas Examinadoras quanto às questões da prova;
- g) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão;
- h) Distribuição dos(as) candidatos(as) nos locais das provas;
- i) Emissão da relação geral dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- n) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a(à) todos(as) os(as) candidatos(as);
- o) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos(as);
- p) Elaboração de atas e listas de presença;
- q) Divulgação no site da CONTRATADA do gabarito oficial de cada concurso público, em até 01 (um) dia após o término das provas;
- r) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- s) Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos(as) os(as) candidatos(as);
- u) Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- v) Correção e entrega dos resultados das provas em até 30 (trinta) dias de sua realização;
- x) Emissão do relatório das notas dos(as) candidatos(as) para publicação.

#### **5.25. Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

#### **5.26. Processamento da classificação final dos(as) candidatos(as), compreendendo:**

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas dos Concursos Públicos;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o Concurso Público previsto no Edital de Inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos(as) os(as) aprovados(as) por ordem de classificação.

**5.27.** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de candidatos(as) inscritos(as) para o concurso, sob pena de anulação do Concurso Público e responsabilização da CONTRATADA.

**5.28.** A Contratada ficará responsável por enviar cópia em meio digital, ao mesmo tempo que as divulgar em seu site, de todas as fases dos Concursos Públicos para a Prefeitura de Guarulhos, que ficará responsável por tornar pública as informações no Diário Oficial do Município.

**5.29.** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**5.30.** A instituição Contratada deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.

**5.31.** A inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será aceita.

**5.32.** A inscrição apenas será aceita após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

**5.33.** Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à conta bancária do contratada, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a).

**5.34.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**5.35.** O site da Contratada deverá disponibilizar a opção de impressão dos Editais dos Concursos e impressão do boleto bancário com código de barras aos(às) candidatos(as) interessados(as).

**5.36.** A licitante vencedora deverá enviar por e-mail a confirmação da inscrição de cada candidato(a), em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

**5.37.** Cada candidato(a) também deverá receber um e-mail informando a data, o local e horário de sua prova.

### **DO CADASTRAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**5.38.** É de inteira responsabilidade da Contratada:

**5.38.1.** Compor cadastro geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as), a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

**5.38.2.** Elaborar lista dos(as) candidatos(as) inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas;

**5.38.3.** Deverão conter na lista de que trata o subitem 8.1.2. as informações sobre o número total de candidatos(as) inscritos(as);

**5.38.4.** Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas.

**5.38.5.** Durante o processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição contratada, que as comunicará à Prefeitura de Guarulhos.

### **DO ATENDIMENTO AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS)**

**5.39.** A Contratada deverá colocar à disposição dos(as) candidatos(as) equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los(as) em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone e/ou carta, sem quaisquer ônus para os(as) candidatos(as).

**5.40.** Os questionamentos formulados pelos(as) candidatos(as) deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

**5.41.** Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato(a), permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

### **DAS PROVAS**

**5.42.** A instituição contratada deverá especificar os conteúdos programáticos das provas em conjunto com as Comissões de Concursos Públicos da Prefeitura de Guarulhos.

**5.43.** As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos(as) candidatos(as), abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

**5.44.** Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame, de modo que os gabaritos possam ser divulgados pelo Diário Oficial do Município, no máximo de 5 (cinco) versões diferentes;

**5.45.** Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**5.46.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

**5.47.** Os cadernos de questões deverão conter espaços próprios para rascunho.

**5.48.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**5.49.** A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

**5.50.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser encaminhados para publicação em Diário Oficial e divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado e horário combinado com a divulgação do Diário Oficial do Município.

### **DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**5.51.** Todas as provas deverão ser realizadas em Guarulhos/SP.

**5.52.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos(as) candidatos(as), facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos(as) candidatos(as) no dia das provas.

**5.53.** A instituição contratada, antes de confirmar junto aos(às) candidatos(as) os locais para aplicação das provas, deve submetê-los às Comissões de Concursos Públicos da Prefeitura de Guarulhos, informando endereço completo de cada local, para avaliação quanto aos aspectos de localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos(as) candidatos(as).

**5.54.** As Comissões poderão recusar locais indicados e solicitar nova indicação, caso os subitens 11.1., 11.2. e 11.3. não sejam atendidos.

**5.55.** Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais de Guarulhos/SP.

**5.56.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação, ventilação e climatização adequadas.

**5.57.** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

**5.58.** As candidatas que necessitarem amamentar deverão ser acompanhadas por uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança. Nestas condições, aquelas que não apresentarem acompanhante não farão a prova.

**5.59.** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**5.60.** Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos(as) que solicitaram condições especiais.

**5.61.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.62.** O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível para os(as) candidatos(as) no endereço eletrônico da contratada, conforme Edital.

**5.63.** O(a) candidato(a) terá 03 dias úteis em grau de recurso para recorrer via e-mail, conforme Edital, justificadamente, de seu indeferimento. Após este período não serão aceitos pedidos de revisão.

#### **DA GESTÃO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA**

**5.64.** A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo o(a) contratado(a) total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

**5.65.** As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados(as), de notório saber e ilibada reputação.

**5.66.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**5.67.** A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos(às) candidatos(as), em cada etapa do certame.

**5.68.** A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os(as) fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos(as) candidatos(as).

**5.69.** A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos(as) e, no mínimo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os(as) candidatos(as) ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos(as); serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova.

**5.70.** A instituição contratada deverá prever atendimento médico adequado às necessidades dos Concursos Públicos.

**5.71.** Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora dos concursos para gerenciar a aplicação das provas.

**5.72.** Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas dos concursos para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos(às) candidatos(as) e demais documentos necessários.

#### **DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

**5.73.** Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

**5.74.** Por se tratar de processo de impressão sigiloso, a Instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou lacrado, o material de cada concurso público realizado.

**5.75.** O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

**5.76.** A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

**5.77.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos(as) candidatos(as), mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

**5.78.** Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos(as) portando equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso.

**5.79.** A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais dos concursos públicos.

**5.80.** As Comissões dos Concursos Públicos da Prefeitura de Guarulhos poderão realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada.

## **DOS RESULTADOS**

**5.81.** Efetuadas as correções, a instituição contratada deverá encaminhar diretamente às Comissões dos Concursos Públicos da Prefeitura de Guarulhos as listagens de candidatos(as) com os resultados das provas em meio magnético compatível com a plataforma Windows conforme discriminado a seguir:

**a)** Habilitados(as), em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo.

**b)** Habilitados(a), em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados do item anterior;

**c)** Estatística dos(as) inscritos(as), presentes, ausentes e habilitados(as).

**5.82.** A instituição contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico todos os resultados dos(as) candidatos(as), com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

## **DOS RECURSOS**

**5.83.** A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados(as) para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos(as) ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes aos Concursos Públicos.

**5.84.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser disponibilizado no site da instituição contratada.

**5.85.** Será admitido recurso quanto:

**a)** Ao indeferimento de inscrições;

**b)** Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;

**c)** Às questões das provas objetivas, discursivas e gabaritos preliminares;

**d)** Aos resultados do concurso.

**5.86.** Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.

**5.87.** As demais orientações serão definidas em conjunto com as Comissões dos Concursos Públicos da Prefeitura de Guarulhos e constarão nos respectivos editais.

## **6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:**

Sim, conforme ANEXO.

Não se aplica

## **7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia**

Empreitada por preço global

Empreitada por preço unitário

Tarefa

Empreitada integral

Contratação integrada

Contratação semi-integrada

Fornecimento e prestação de serviço associado

Não se aplica

#### 8. Classificação do objeto:

**bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

**bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

**serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

**serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

**serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

**serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

**serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

**serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

**notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**outros (especificar)**

\_\_\_\_\_

#### 9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

Permitida

Vedada. Justificar:

\_\_\_\_\_

#### 10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** BRUNA REGINA TEIXEIRA/HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO

**CÓDIGOS FUNCIONAIS:** 58.706 e 76.180

**CARGOS/FUNÇÕES:** Chefe de Divisão Técnica e Chefe de Seção Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Vlami Sartori, Diretor(a) de Departamento**, em 22/12/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3563918** e o código CRC **ABB580BC**.

---

**TERMO DE REFERÊNCIA\_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS Nº 01/2025-SGE01.02**

**1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:**

- Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.
- Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24
- Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

**2. Gestor e Fiscal:**

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade gestora	SECRETARIA DE GESTÃO-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS-SGE01	
Gestor:	VLAMIR SARTORI	CF: 85.133
Gestor suplente:	BRUNA REGINA TEIXEIRA	CF: 58.706
Fiscal:	HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	CF: 76.180
Fiscal suplente:	LUCAS QUEIROZ DA SILVA ALVES SIMOES	CF: 77.781

**\* Esta informação NÃO substitui o Despacho de Designação de Gestor e Fiscal, que deve ser devidamente formalizado e assinado pelos indicados, via SEI.**

**3. Condições de contratação**

**3.1. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):**

- Não continuado, vigência de \_\_\_ meses/anos, sem prorrogação
- Continuado, vigência de 15 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)
- Imediata: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste
- Contrato de escopo, com prazo de \_\_\_ meses/dias
- Outro, especificar: \_\_\_\_

**3.2. Condições adicionais para emissão de ordem de início:**

- Não se aplica.
- Sim, especificar: \_\_\_\_

**3.3. Local e condições de entrega ou execução:**

Guarulhos-SP

**3.4. Prazo e condições de garantia:**

Não se aplica

**3.5.** Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão – 30 dias ou condições adicionais):

Não se aplica.

**3.6.** Reajustamento:

Não se aplica.

( ) Conforme Decreto Municipal 23124/05

( ) Outro, especificar:

**3.7.** Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

Não se aplica.

**4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:**

( ) Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar:

Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra:

Critérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

(X) Não se aplica

**5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

**I - Apresentação de profissional:**

( ) Não deverá ser exigido

(X) Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT

**II - Certidões ou atestados:**

( ) Não deverá ser exigido

(X) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido, no mínimo, certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Federal, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

( ) Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:

—

( ) Sem itens de maior relevância

**III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:**

para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Não há necessidade de solicitar esta declaração

**IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:**

não há nenhum requisito a ser exigido

Sim, descrever o documento a ser apresentado - AFE, SIF, etc:

**V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:**

não se aplica

Sim, descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc:

**6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.**

Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado;

Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

Não haverá qualquer dispêndio de valor pelo Município, uma vez que a contratada será remunerada pelo valor das inscrições, pagas diretamente pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), como já é de praxe no mercado e habitualmente realizado no Município de Guarulhos.

capital social, de acordo com a Lei 14133/21

**7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Sim

Nome e contato para agendamento da visita:

Não se aplica

**8. Classificação e disponibilidade orçamentária:**

Não se aplica.

**9. Obrigações das partes:**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Caberá à instituição contratada para a realização dos Concursos Públicos garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

**9.2.** Assumir todas as despesas relativas aos Concursos Públicos e certames internos para promoção de pessoal, incluindo as isenções de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as), quando houver.

**9.3.** Se, durante a validade do contrato, entrar em vigência no Município de Guarulhos alguma lei, decreto ou norma referente às cotas étnico-raciais em concursos públicos, a Contratada deverá viabilizar Comissão própria para a realização dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial complementares à autodeclaração firmada pelos candidatos, para ocupação das vagas reservadas por cotas das vagas oferecidas. Ademais, a Contratada se responsabilizará pelo quantitativo necessário de membros para composição de bancas de heteroidentificação, que possuam experiência na temática.

**9.4.** Comprovar capacidade de prestar atendimento ao(à) candidato(a) que necessite de condição especial para a realização da prova, pessoa com deficiência ou não, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

**9.4.1.** Os(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência, para fins de avaliação terminativa da condição declarada, serão avaliados(as) por Junta multiprofissional, fornecida pela Contratada, que disponibilizará, às suas custas, profissionais com formação e experiência na área das deficiências atestadas pelos(as) candidatos(as), decidindo sobre a qualificação do(a) candidato(a) com deficiência, ou não, e seu respectivo grau e verificando se a deficiência declarada o(a) habilita como pessoa com deficiência, de acordo com a legislação vigente;

**9.4.2.** A Contratada disponibilizará também condições especiais para os(as) candidatos(as) com deficiência, gestantes, lactantes e outros(as) candidatos(as) que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos(as) interessados(as) em formulário próprio.

**9.5.** Arquivar a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do contrato, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) dias após o término dos concursos.

**9.6.** Responder, com exclusividade, por todo e qualquer acidente de trabalho que eventualmente venha a ocorrer com seu pessoal alocado na realização dos serviços objeto do presente contrato, assumindo todos os encargos decorrentes, por sua conta, risco e responsabilidade, inclusive perante a justiça comum e justiça do trabalho.

**9.7.** Utilizar pessoal necessário para a execução do objeto contratado, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a(o) Contratante.

**9.8.** Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, de acordo com a especificação e orientações fornecidas pelo(a) Contratante em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço que venha a apresentar defeitos ou incorreções resultantes de vícios na execução ou nos materiais empregados, no prazo que lhe for afixado pelo(a) Contratante, sem ônus adicionais.

**9.9.** Dos editais e da divulgação:

**9.9.1.** Elaborar cadastro sigiloso dos(as) candidatos(as) inscritos(as), contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao(à) Contratante (em meio magnético - formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

**9.9.2.** Convocar e comunicar os(as) inscritos(as) quanto aos locais e horários de aplicação de provas;

**9.10.** A contratada deverá, ainda:

**a)** elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura de Guarulhos os editais e comunicados a seguir relacionados, cujas publicações em Diário Oficial do Município serão de responsabilidade da Prefeitura de Guarulhos:

**1)** Abertura das inscrições;

**2)** Convocação para as provas;

**3)** Resultados das provas;

**4)** Divulgação dos resultados dos recursos;

**5)** Resultado final, em lista contendo a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), pela ordem decrescente da nota obtida.

**b)** Publicar na Internet, em seu sítio, todos os editais relacionados neste item;

**c)** Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos neste item, em caso de incorreção.

**d)** Cumprir com o cronograma determinado pela contratante.

**9.11.** Dos resultados:

**9.11.1.** A contratada deverá encaminhar, diretamente à Prefeitura de Guarulhos, as listagens de candidatos(as), com os resultados das provas, conforme discriminado a seguir:

**a)** Habilitados(as), em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

**b)** Habilitados(as), em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

**c)** Lista de pontuação e notas: relação de candidatos(as) inscritos(as), em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

**d)** Estatística dos(as) inscritos(as), presentes, ausentes e habilitados(as).

**9.11.2.** Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição todos os resultados dos(as) candidatos(as), com busca por nome e/ou CPF.

**9.12.** A instituição realizadora dos concursos arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

**9.13.** Prestar pronto atendimento a candidatos(as) ou terceiros(as) (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

**9.14.** Manter sigilo nos assuntos relacionados aos concursos, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

**9.15.** Apresentar à Prefeitura de Guarulhos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no concurso;

**9.16.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.17.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após a sua prestação;

- 9.18.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- 9.19.** Solicitar a prévia e expressa aprovação da Prefeitura de Guarulhos quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
- 9.20.** Assegurar todas as condições para que a Prefeitura de Guarulhos fiscalize a execução do contrato;
- 9.21.** Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- 9.22.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 9.23.** A instituição deverá ainda comprovar:
- 9.23.1.** Ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- 9.23.2.** Não ter fins lucrativos;
- 9.23.3.** Possuir reputação ético-profissional ilibada.
- 9.24.** O(a) contratado(a) fica obrigado a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais.
- 9.25.** A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo(a) contratante para execução do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- 9.26.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato.
- 9.27.** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através das Comissões de Concursos designada pela Prefeitura de Guarulhos, podendo essas Comissões receberem assessoria de empresa especializada.
- 9.28.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 9.29.** Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.30.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados.
- 9.31.** Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, atesto e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 9.32.** Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato.

#### **10. Penalidade:**

( ) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

(X) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:

**10.1.** As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

**10.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**10.3.** Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

**10.4.** Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

#### **11. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):**

**11.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão fixa de Concursos Públicos da Prefeitura de Guarulhos.

#### **DA RESCISÃO**

**11.2.** Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas na Lei n. 14.133/2021:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao(à) contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da instituição contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da instituição contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do contratante;
- e) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do contratante designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação da falência da instituição contratada;
- h) A dissolução da instituição contratada;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à instituição contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo(a) Contratante decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à instituição contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) contratante, observado o disposto na Lei de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o(a) Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**12. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)**

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:** BRUNA REGINA TEIXEIRA/HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO

**CÓDIGOS FUNCIONAIS:** 58.706 e 76.180

**CARGOS/FUNÇÕES:** Chefe de Divisão Técnica e Chefe de Seção Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Vlami Sartori, Diretor(a) de Departamento**, em 22/12/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3564184** e o código CRC **15972F6B**.